

# Prefeitura de David Canabarro/RS

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS

**DATA:** 29 de julho de 2024

**HORÁRIO:** 09:30 Horas

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO

**TIPO:** MAIOR OFERTA

O Prefeito Municipal de David Canabarro/RS no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.460/2024, torna público, para conhecimento dos interessados que, no local, data e horário supra referidos, se reunirá a Comissão de Julgamento do Processo, com a finalidade de receber propostas para a cessão de uso de bens imóveis de propriedade do Município, abaixo relacionados:

Item	Descrição do bem
1	1. IMÓVEL: Lote n.º 08, da Quadra 10, do LOTEAMENTO LÉOSUL, com a área de 600,00m (seiscentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado na cidade de David Canabarro-RS, no lado par da Rua das Indústrias, distante 77,00 metros da esquina com a Rua Bela Vista, medindo e confrontando: ao Norte, por 48,00 metros, com o lote n.º 07; ao Sul, por 48,00 metros, com o lote n.º 09; ao Leste, por 12,50 metros, com a Rua Aurélio Braz Paludo; e, ao Oeste, por 12,50 metros, com a Rua das Indústrias; no quarteirão formado pelas Ruas Bela Vista, Aurélio Braz Paludo, das Indústrias e terras urbanas. O imóvel está devidamente registrado no Ofício do registro de Imóveis de Casca, RS, <u>sob nº 32.193.</u>

Encontram-se anexos ao presente Edital a cópia da Lei Municipal nº 2.460/2024, croqui de localização e identificação das áreas e a Matrícula referida acima, constando as medidas e confrontações do imóvel.

A cessão de uso do imóvel é nas condições que se encontram, sendo obrigação do concorrente tomar conhecimento da situação e condições dos mesmos.

A cessão de uso do imóvel terá a finalidade exclusiva para instalação de empreendimento industrial/empresarial, nos termos que se encontram definidos neste Edital.

# Prefeitura de David Canabarro/RS

O prazo da cessão de uso do imóvel é de 10 (dez) anos, contados da data de celebração do contrato.

O prazo para a instalação e funcionamento das empresas no imóvel deverá ser de, no máximo, 12 meses, contados da data de celebração do contrato.

A presente cessão de uso será efetuada de modo irrevogável e irretratável, somente podendo ser rescindida se houver o encerramento das atividades da empresa cessionária durante o período de vigência do contrato.

Após o encerramento da vigência do contrato ou o encerramento das atividades das empresas, as cessionárias deverão devolver os imóveis nas mesmas condições em que receberam, podendo retirar todas as benfeitorias que efetuaram às suas expensas no referido imóvel.

## 1. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA

As propostas serão recebidas pela Comissão de Julgamento do Processo no dia, hora e local acima mencionados, em 1 (uma) via digitada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO-RS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024  
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO  
PROPONENTE - NOME COMPLETO

AO MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO-RS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE - NOME COMPLETO

### 1.1. DA HABILITAÇÃO:

#### 1.1.1. No envelope nº 01 deverá conter:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa Estadual, emitida pelo Estado da sede da empresa.
- d) Certidão Negativa Municipal, emitida pelo Município da sede da empresa.

# Prefeitura de David Canabarro/RS

- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Projeto de instalação da indústria, que deverá conter, no mínimo, os seguintes quesitos:
  - g.1) Identificação da empresa.
  - g.2) Identificação das atividades da empresa.
  - g.3) Capital social e patrimônio líquido.
  - g.4) Projeção de faturamento para o período da cessão de uso do imóvel (10 anos).
  - g.5) Projeção de geração de empregos diretos e indiretos durante o prazo de cessão de uso do imóvel (10 anos).
  - g.6) Investimentos unitários e totais que a cessionária irá disponibilizar no local objeto de intervenção para o desenvolvimento de suas atividades industriais.
- h) Contrato Social de constituição societária com todas as alterações.

**i) Atestado de vistoria do local, emitido pela Prefeitura Municipal de David Canabarro. O referido atestado será emitido pelo setor de administração, a pedido dos concorrentes, que deverão comparecer, por seu representante legal, junto à municipalidade para efetuar a visita técnica ao local que está sendo cedido. O prazo para a obtenção do atestado é até 24/07/2024.**

1.1.2. As cópias dos documentos deverão ser autenticadas, podendo a autenticação ser efetuada por servidor público Municipal de David Canabarro-RS;

## 1.2. DA PROPOSTA

### 1.2.1. O envelope nº 02 deverá conter:

- a) Identificação do proponente;
- b) Identificação do item e valor da proposta, devidamente assinada pelo proponente – anexo I;

## 2. DO JULGAMENTO

2.1. Será considerada vencedora a **maior oferta financeira para cada item**, sendo a presente disputa do tipo maior oferta por item.

2.2. As propostas apresentadas em desconformidade com o exigido neste Edital serão automaticamente desclassificadas.

# Prefeitura de David Canabarro/RS

2.3. Em caso de igualdade das propostas, será adotado como critério de desempate o sorteio, na forma determinada pela Comissão de Julgamento do Processo.

## 3 - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento deverá ser **realizado na sua integralidade**, direto na tesouraria municipal, no prazo de até 3 (três) dias após a homologação do processo de disputa, sendo requisito para a assinatura do contrato.

3.2. Em caso de desistência do concorrente vencedor, será chamado o segundo colocado para vir contratar com a Administração, pelo mesmo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente em relação aos demais classificados, ou poderá revogar o presente certame, de acordo com sua conveniência.

## 4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A responsabilidade pelas despesas de escritura e do registro de imóveis atinentes à cessão de uso do imóvel será de responsabilidade do cessionário.

4.2. O concorrente vencedor deverá apresentar a documentação requisitada pelo Cartório de Registro de Notas (Tabelionato) para a elaboração da escritura pública de cessão de uso, cabendo a este a responsabilidade da apresentação desta, sob pena de desfazimento do negócio.

4.3. Ao Município fica assegurado o direito de, em seu interesse, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das propostas apresentadas.

4.4. A transmissão da posse do imóvel se dará em até 10 (dez) dias após a quitação do pagamento e a assinatura do contrato.

4.5. A participação no presente processo de disputa vincula o concorrente ao cumprimento de todas as condições, não podendo alegar posterior desconhecimento das condições dos bens e normas do edital.

4.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Casca/RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

4.7. Os concorrentes poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas, e/ou da anulação ou revogação do processo.

4.8. Os recursos devem ser protocolados na Prefeitura Municipal de David Canabarro-RS.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:30h às 11:30 e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal de David Canabarro, na Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Ernesto Rissato, 265, Centro, David Canabarro-RS, onde poderão ser obtidas cópias do edital, ou através do site



Notícias de Casca e região!

**PUBLICADO NO DIA 2 DE JULHO DE 2024**

# Prefeitura de David Canabarro/RS

<https://www.davidcanabarro.rs.gov.br/portal-da-transparencia/editais> (ctrl + clique para abrir o link)

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO-RS**

Aos 28 dias do mês de junho de 2024

**LAURO ANTONIO BENEDETTI**

Prefeito Municipal